



MUNICIPIO DE NAZARENO
ESTADO DE MINAS GERAS
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



1. INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a etapa única da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública. O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP, tem como objetivo avaliar alternativas para a Contratação da empresa COMPANHIA MINEIRA DE AUTOMÓVEIS LTDA para a prestação de serviços de revisão de 10.000 km dos 02 Veículos Minivan, Modelo: SPIN 18L AT LTZ, Placas: TER-5F62 e TER-5F53, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, servindo como base para a elaboração do Termo de Referência.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- 2.1. A presente contratação tem por finalidade a realização da revisão programada de 02 veículos Minivan, Modelo: SPIN 18L AT LTZ, Placas: TER-5F62 e TER-5F53, pertencente à frota da Prefeitura Municipal de Nazareno/MG, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, e à frota do Município de Nazareno-MG por meio do contrato nº 046/2025 e das notas fiscais de nº 39802/2025 e 39807/2025, documentos anexos a este procedimento.
- 2.2. A realização da revisão está em conformidade com o plano de manutenção preventiva estabelecido pelo fabricante, sendo esta obrigatória para a preservação da garantia de fábrica, bem como para assegurar o desempenho adequado, a segurança do condutor e a longevidade do veículo.
- 2.3. Trata-se de uma revisão periódica exigida conforme o manual do proprietário, envolvendo troca de óleo lubrificante, substituição do filtro de óleo e inspeções técnicas específicas. Tais procedimentos devem ser executados por empresa especializada, preferencialmente autorizada pela montadora, garantindo a utilização de peças e produtos compatíveis com as especificações técnicas do fabricante.
- 2.4. A contratação se mostra necessária e urgente para evitar o vencimento do prazo da revisão estipulado pela montadora, o que poderia acarretar a perda da garantia do veículo e prejuízos operacionais ao município, comprometendo os serviços públicos dependentes da utilização regular do automóvel.

3. ÁREA REQUISITANTE

Area requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Saúde	Serjo Joanes Madalena

4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

- 4.1. O Município possui Plano Anual de Contratações do ano de 2026, aprovado pelo Decreto Municipal nº 4.416 de 23 de outubro de 2025.
- 4.2. A presente contratação consta no Plano Anual de Contratações (PAC) de 2026 do Município, especificamente no item 6 da planilha 3.2 do anexo 3 – Detalhamento do Plano da Secretaria Municipal de Saúde.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 A contratada deverá obedecer integralmente às disposições do Edital e demais normas vigentes.
- 5.2 A contratada deve cumprir todas as obrigações estabelecidas no Edital, seus anexos e proposta, assumindo os riscos e despesas decorrentes da execução adequada do objeto. Após executado o serviço, a empresa deve encaminhar a Nota Fiscal da prestação dos serviços ao setor competente, contendo todas as informações necessárias.
- 5.3 O recebimento provisório ou definitivo do objeto pela área responsável não isenta a contratada da responsabilidade por prejuízos resultantes de execução incorreta do contrato ou por vícios no produto.
- 5.4 A contratada deve assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica referentes à qualidade e especificações dos serviços a serem executados.
- 5.5 A contratada é responsável por executar diretamente o serviço, sem transferir a responsabilidade para outra empresa ou instituição.
- 5.6 A contratada deve fornecer todos os esclarecimentos técnicos solicitados relacionados às características dos serviços fornecidos.
- 5.7 A contratada deve executar as entregas fielmente de acordo com as requisições expedidas, não sendo permitidas modificações sem prévia consulta e concordância da Contratante.
- 5.8 A contratada é obrigada a pagar todos os tributos e contribuições fiscais incidentes sobre os materiais adquiridos, fornecer a Nota Fiscal correspondente aos produtos e responsabilizar-se pelas despesas de transporte até o local de entrega previamente determinado na Ordem de Compra.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

- 6.1 Foi avaliado o manual de revisões e demais instruções do veículo, tornando possível estimar a quantidade de revisões do objeto licitado. Esta contratação é referente a apenas uma revisão obrigatória.
- 6.2 Considerando o preço de mercado obtido na pesquisa, entende-se que o preço mediano é o aceitável!



MUNICIPIO DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAS

para a licitação.

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	2	UNID.	VEDADOR DE BORRACHA	R\$12,00	R\$24,00
02	2	UNID.	FILTRO DE OLEO	R\$48,00	R\$96,00
03	7	UNID.	LUB ACD SINT. SAE OW	R\$80,00	R\$560,00
04	2	UNID.	FILTRO DE AR	R\$90,00	R\$180,00
07	1	SERV	KIT LIMPEZA SISTEMA	R\$260,00	R\$260,00
08	1,2	SERV	GDI - SISTEMA DE LIMPEZA	R\$260,00	R\$312,00
09	1	SERV	OXI-SANITIZAÇÃO	R\$260,00	R\$260,00
VALOR TOTAL:				R\$1.692,00	

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1 Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o art. 23, §1º da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021:

- ☐ Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Paineis de Preços ou banco de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente. Paineis Nacionais de Contratações Públicas (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>), Paineis de Preços (<https://paineldepocos.planejamento.gov.br>) ou Banco de Preços em Saúde (<http://bps.saude.gov.br/>).
- ☐ Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.
- ☐ Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de termos de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital ou contratação direta, contendo a data e a hora de acesso.
- ☒ Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital ou contratação direta.
- ☐ Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital ou contratação direta.

7.2. Foi realizada pesquisa de preços junto às concessionárias autorizadas Chevrolet mais próximas do Município de Nazareno, localizadas no Município de São João Del Rei/MG, Lavras/MG e Barbacena. Além disso, foi considerada a distância da sede do Município e as concessionárias para fins de aferição da oferta mais vantajosa.

8. JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DE PESQUISA DIRETA:

- 8.1. A adoção da pesquisa direta com fornecedores para a obtenção de cotações se justifica pela necessidade de garantir agilidade, precisão e adequação ao objeto pretendido, observando os princípios da economicidade, eficiência e celeridade, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021.
- 8.2. A solicitação de orçamentos diretamente a empresas especializadas em revisão automotiva foi necessária em razão das características técnicas do serviço, que envolvem mão de obra especializada, uso de peças compatíveis com o modelo específico do veículo e observância aos parâmetros determinados pelo fabricante.
- 8.3. A pesquisa direta revelou-se satisfatória para a estimativa do valor de mercado, uma vez que possibilitou a obtenção de propostas reais de empresas com capacidade de execução e atuação na região. Tal abordagem visa garantir a contratação mais vantajosa para a Administração, sem prejuízo à qualidade e à regularidade da garantia do veículo.

9. JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DOS REFERIDOS FORNECEDORES PARA AS COTAÇÕES:

- 9.1. A escolha dos fornecedores consultados baseou-se em sua atuação comprovada no segmento de revisão automotiva na região, especialmente em serviços prestados para veículos da marca CHEVROLET, modelo SPIN 18L AT LTZ, similar ao objeto deste Estudo Técnico Preliminar.
- 9.2. Além disso, considerou-se a necessidade de conhecimento prévio das especificações técnicas exigidas pelo fabricante do veículo, de modo que os fornecedores selecionados detêm experiência e estrutura para realizar os serviços conforme o manual do proprietário, utilizando peças e materiais recomendados.
- 9.3. A escolha foi pautada na busca por fornecedores que oferecem segurança na execução do serviço, confiabilidade técnica e preços compatíveis com o praticado no mercado local e regional, atendendo plenamente ao interesse público.

PREFEITURA MUNICIPAL DE

NAZARENO

[Assinatura]

Praça Nossa Senhora de Nazaré s/nº
Nazareno/ MG- CEP: 36.370-000 | Tel.: 0800 135 1100
CNPJ: 18.557.561/0001-11

[Assinatura]



MUNICIPIO DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAS



10. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

10.1. Serão utilizados como metodologia para obtenção do preço e referência para a contratação a **média**, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais parâmetros adotados neste caso, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados.

11. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

11.1. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

11.2. Em vista disto, o princípio do parcelamento não será aplicado, tendo em vista que a eventual divisão do objeto por mais de uma empresa poderia gerar perda de economia, diferenças na padronização da realização dos serviços e geraria maior trabalho de fiscalização contratual.

11.3. Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos.

11.4. Portanto, o **parcelamento da solução não será cabível** pois, considerando a irrisória quantidade de itens e o custo total obtido, o eventual parcelamento não traria economia de escala aos fornecedores ou ao contratante além de aumentar, de modo desnecessário, os custos relacionados à gestão do contrato, afetando diretamente os princípios da economicidade, celeridade e efetividade esperadas no processo em questão.

12. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

12.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada, preferencialmente autorizada pela montadora CHEVROLET, para a prestação de serviço de revisão programada dos 02 veículos oficiais da frota municipal, modelo SPIN 18L AT LTZ, Placas: TER-5F62 E TER-5F53, de propriedade da Prefeitura Municipal de Nazareno/MG, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

12.2. A revisão contempla a substituição de óleo lubrificante do motor, troca do filtro de óleo e demais verificações técnicas exigidas pelo fabricante, observando as recomendações do manual do veículo, de modo a assegurar o pleno funcionamento do automóvel, sua durabilidade, segurança e regularidade da garantia.

12.3. A execução do serviço deverá observar os padrões de qualidade exigidos pela legislação vigente e pela montadora, sendo realizada por profissionais habilitados e com uso de peças e insumos originais ou compatíveis, conforme especificações técnicas. A contratada será responsável pelo fornecimento de materiais, mão de obra e descarte ambientalmente adequado dos resíduos gerados.

12.4. A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a manutenção preventiva do veículo, assegurar sua plena utilização nas atividades da Secretaria e evitar prejuízos decorrentes de falhas mecânicas, contribuindo para a economicidade e eficiência no uso da frota pública.

13. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

13.1. Como já foi explicitado neste estudo, espera-se com esta nova contratação no mínimo os seguintes efeitos:

13.1.1. Atendimento a todos os preceitos legais vigentes.

13.1.2. Mitigar chances do inadimplemento por parte da empresa que possa gerar desgaste ou custos para esta instituição.

13.1.3. Garantir a boa execução dos serviços, sempre embasados nos princípios de eficiência e sustentabilidade de forma que possa atender às demandas da secretaria solicitante.

13.2. Desta feita, fica evidentemente claro que os resultados oriundos da contratação se justificam, tanto do ponto de vista gerencial, quanto dos aspectos administrativo e financeiro, conforme a solução apontada neste documento.

14. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

14.1. Nenhuma providência a mais.

15. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

15.1. Não há nenhuma contratação correlata ou interdependentes neste momento.

16. IMPACTOS AMBIENTAIS

16.1. A contratação para a realização da revisão do veículo não apresenta impactos ambientais significativos, uma vez que se trata de serviço rotineiro realizado em oficina especializada, com descarte de resíduos (óleo usado, filtros, entre outros) sob responsabilidade do prestador do serviço, conforme legislação ambiental vigente.

16.2. Ressalta-se que, conforme exigência legal, os resíduos gerados deverão ser devidamente armazenados, transportados e destinados por empresa licenciada, especialmente o óleo lubrificante usado,



MUNICIPIO DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAS

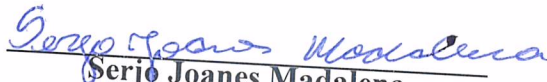
nos termos da Resolução CONAMA nº 362/2005 e demais normativas aplicáveis.

16.3. A Administração exigirá da empresa contratada a comprovação de destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a execução do serviço.

17. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

17.1. Declara-se viável a contratação, por se tratar de serviço comum, mediante dispensa de licitação, por ser a forma mais adequada e vantajosa para a Administração, nos termos do art. 75, inciso IV, alínea 'a', da Lei nº 14.133/2021.

Nazareno, 30 de janeiro de 2026.


Serjô Joanes Madalena
Secretário Municipal Saúde

